



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

**DECRETO Nº 1.863/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024**

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Cassomassul  
EDIÇÃO: 3628 - pg. 254 - 257  
EDITADO EM: 10 / 07 / 2024

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.710, DE 25 DE ABRIL DE 2023, QUE REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DIRETA REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 2021, E SUA REALIZAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e ainda:

CONSIDERANDO as deliberações do Grupo de Trabalho para a implementação da Lei Federal nº 14.133/2021, constituído pelo Portaria nº 134/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimentos especiais e simplificados para a aquisição de objetos de valores de até 1/4 dos prescritos nos incisos I e II do art. 75, bem como para as despesas consideradas pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, conforme prescreve o § 2º do art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** O Decreto nº 1.710/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 31.** Nas contratações de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c", do inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, devem ser apresentados minimamente os documentos de habilitação jurídica e os seguintes documentos de habilitação social, fiscal e trabalhista:

I - se pessoa física:

a) certidão de regularidade fiscal municipal e estadual que tenha relação com o objeto a ser contratado;

II - se pessoa jurídica:

a) certidões de regularidade fiscal municipal e estadual e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens, que tenha relação com o objeto a ser contratado;

b) quando se tratar de contratação de serviços, acrescentar-se-á a certidão de regularidade trabalhista. **(NR)**

**“31-a.** Nas contratações de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação referidas no caput do art. 31 deste decreto, poderão ser dispensados:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

- I - a manifestação prévia jurídica;
- II - a divulgação do aviso para receber propostas;
- III - a formalização do relatório de estudo técnico preliminar;**(NR)**

**“31-b.** O processo de compras de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação, será instruído com:

- I - Solicitação da Demanda;
- II - declaração de compatibilidade orçamentária;
- III - declaração de classificação do objeto;
- IV - formação de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021;
- V - Termo de Referência;
- VI - declaração de limite de dispêndio;
- VII - reserva orçamentária;
- VIII - certidão de encerramento da fase preparatória;
- IX - ata de apreciação de proposta e com a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço;
- X - autorização da autoridade competente;
- XI - publicação da autorização da autoridade competente;
- XIII - nota de empenho;
- XIV - ordem de serviço ou de fornecimento ou de fornecimento;
- XV - termo de cientificação de fiscalização e gestão contratual;
- XVI - Nota fiscal ou documento equivalente;
- XVII - outros documentos que se fizerem necessários;
- XVIII - certidão de encerramento do processo, assinada pelo gestor de contratos.

§ 1º Na formação de preços referida no inciso III do presente artigo, deverá ser utilizado o parâmetro “fornecedores”, de forma conjunta ou isoladamente.

§ 2º Nas compras de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral, o objeto será adquirido junto a proposta do menor preço das cotações apresentadas, na ordem de classificação, para tal finalidade sendo consideradas estas como proposta, após negociação com a (s) empresa (s).

§ 3º O recebimento do objeto poderá se efetivar provisória e definitivamente pelo atesto no anverso da nota fiscal, através do qual o fiscal e o gestor do contrato atestam a sua regularidade em quantidade e qualidade.” **(NR)**

**“Art. 31-c.** Para efeito de simplificação dos atos processuais e em prestígio ao moderado formalismo, os objetos até o limite prescrito no § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133 de 2021, serão considerados como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, quando demonstrado que não é possível submeter a despesa ao processo normal de contratação, devendo ser adotado procedimento especial e não ordinário devidamente motivado.

Parágrafo Único. Nos termos do caput deste artigo, fica autorizada a celebração de contrato verbal, considerado como sendo o acordo firmado entre a Administração pública e a pessoa física ou jurídica, sem as formalidades prévias ordinárias, para a aquisição que não tenha sido planejada pela unidade demandante, mas que seja pertinente ou necessária, conforme justificativa contida na solicitação da demanda.” **(NR)**

**“Art. 31-d.** Para a aquisição de pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento através de contrato verbal nos termos do parágrafo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

único do art. 31-c deste decreto, serão formalizados processos instruídos minimamente com os documentos abaixo:

I – Solicitação da Demanda, com justificativa para a contratação pela forma excepcional;

II – formação de preços com no mínimo três cotações junto ao mercado fornecedor, para aquisição do menor deles;

III – ata de apreciação de proposta e com a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço;

IV – nota de empenho;

V – publicação do extrato do empenho na forma legal;

VI – ordem de serviço ou de fornecimento;

VII – nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado;”(NR)

**“Art. 31-e.** Ficam aprovados os seguintes Anexos:

a) I - Autorização para a Emissão da Reserva Orçamentária para Despesas de até 1/4 dos Valores dos Incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21;

b) II - Certidão de encerramento da fase preparatória – para despesas até 1/4 dos incisos I e II do art 75 da Lei 14.133/21, OU oriundas de Contrato Verbal;

c) III – Ata com a razão da escolha do contratado, a comprovação de que o contrato preenche todos os requisitos legais e a justificativa de preço;

d) IV - Certidão de encerramento do processo para despesas de até 1/4 dos incisos I e II do art 75 da lei 14.133/21 ou oriundas de contrato verbal.

e) V - Autorização da Autoridade Competente para Contratação Direta.”(NR)

**Art. 2º.** Ficam revogados do Decreto nº 1.710 de 25 de abril de 2023 o seguinte:

I – o caput do art. 31 e os respectivos incisos I, II e III.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Japorã/MS, 09 de julho de 2024.

  
**PAULO CESAR FRANJOTTI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

**ANEXO I**

**AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA  
DESPESAS DE ATÉ 1/4 DOS VALORES DOS INCISOS I E II DO ART. 75 DA LEI  
Nº 14.133/21**

**PROCESSO Nº:**

**DISPENSA Nº:**

**OBJETO:**

Com base na solicitação da demanda, na formação de preços realizada nos termos do Decreto Municipal nº 1.710/2023 e nos demais documentos inseridos nos autos, **AUTORIZO A EMISSÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA** e à realização dos demais procedimentos necessários à contratação.

Ao trâmite subsequente.

Japorã/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_.

---

ORDENADOR DE DESPESAS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

**ANEXO II**

**CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA PARA DESPESAS  
ATÉ 1/4 DOS INCISOS I E II DO ART 75 DA LEI Nº 14.133/21 OU ORIUNDAS  
DE CONTRATO VERBAL**

**PROCESSO Nº:**

**DISPENSA Nº:**

**OBJETO:**

Após a verificação do cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 1.710/2023, encerro a fase preparatória do processo epigrafado e encaminho o feito para o agente de contratação da fase externa.

Japorã/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_.

---

Agente de contratação da Fase Interna

4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

**ANEXO III**

**ATA COM A RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, A COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS E A JUSTIFICATIVA DE PREÇO (contrato verbal ou de despesas de até 1/4 dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21)**

**PROCESSO Nº:**

**DISPENSA Nº:**

**OBJETO:**

A presente ata é elaborada para registro da aquisição epigrafada que se dá ora através de contrato verbal OU para atender despesas de até ¼ dos valores dos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, nos termos do Decreto Municipal nº 1.710/2023, para sacramentar como vencedora a cotação, com efeito de proposta, após a negociação e dentro do preço orçado nos autos, a empresa abaixo descrita:  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.

Negociado o preço e aceitadas as condições pelo fornecedor epigrafado, este agente responsável pela fase de seleção do fornecedor solicitou por e-mail, trazido aos autos, os documentos de habilitação necessários à contratação.

**DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor para aquisição se deu a partir de orçamentos previamente apresentados e verificado se tratar do menor preço dentre os obtidos.

**DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total da contratação para aquisição do objeto será de **R\$** \_\_\_\_\_, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
				<b>Valor Global</b>	

**JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

Justifica-se o preço a ser contratado em razão de consistir no menor dentre os obtidos e estar dentro dos valores praticados no mercado, conforme se verifica nos documentos que integram o orçamento, devidamente anexado aos autos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

**COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

Os documentos de habilitação exigidos, bem como a qualificação mínima necessária está de acordo com o Decreto Municipal nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, devidamente apto ao preenchimento dos requisitos legais e possibilitada a contratação.

Cumpridos os requisitos mínimos exigidos para a contratação, encaminho o processo para a autorização da autoridade máxima.

**Documentos em anexo (ex.):**

- a) Documentos de habilitação da empresa a ser contratada;
- b) e-mails enviados entre as partes.

Japorã/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Agente de Contratação da Fase Externa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

**ANEXO IV**

**CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO PARA DESPESAS DE ATÉ 1/4  
DOS INCISOS I E II DO ART 75 DA LEI Nº 14.133/21 OU ORIUNDAS DE  
CONTRATO VERBAL**

**PROCESSO Nº:**

**DISPENSA Nº:**

**OBJETO:**

Após a verificação do cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 1.710/2023, para a formalização de contrato verbal OU para atender despesas de até ¼ dos valores dos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, encerro o processo devidamente instruído.

Japorã/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_.

---

Gestor do Contrato





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

**ANEXO V**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2024**

**Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2024**

**Unidade Requisitante: \_\_\_\_\_**

**Objeto: \_\_\_\_\_**

**AUTORIZO** a Dispensa nº \_\_\_\_/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos epigrafados, nos termos dos Decretos Municipais nº 1.710/2023 e 1.863/2024, para contratação da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), na vigência de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Japorã/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA

## Administração

## DECRETO Nº 1.863/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.710, DE 25 DE ABRIL DE 2023, QUE REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DIRETA REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 2021, E SUA REALIZAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS .

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e ainda:

CONSIDERANDO as deliberações do Grupo de Trabalho para a implementação da Lei Federal nº 14.133/2021, constituído pelo Portaria nº134/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimentos especiais e simplificados para a aquisição de objetos de valores de até 1/4 dos prescritos nos incisos I e II do art. 75, bem como para as despesas consideradas pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, conforme prescreve o § 2º do art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Decreto nº 1.710/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 31.** Nas contratações de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c", do inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, devem ser apresentados minimamente os documentos de habilitação jurídica e os seguintes documentos de habilitação social, fiscal e trabalhista:

I - se pessoa física:

a) certidão de regularidade fiscal municipal e estadual que tenha relação com o objeto a ser contratado;

II - se pessoa jurídica:

a) certidões de regularidade fiscal municipal e estadual e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens, que tenha relação com o objeto a ser contratado;

b) quando se tratar de contratação de serviços, acrescentar-se-á a certidão de regularidade trabalhista. **(NR)**

**"31-a.** Nas contratações de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação referidas no caput do art. 31 deste decreto, poderão ser dispensados:

I - a manifestação prévia jurídica;

II - a divulgação do aviso para receber propostas;

III - a formalização do relatório de estudo técnico preliminar; **(NR)**

**"31-b.** O processo de compras de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação, será instruído com:

I - Solicitação da Demanda;

II - declaração de compatibilidade orçamentária;

III - declaração de classificação do objeto;

IV - formação de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021;

V - Termo de Referência;

VI - declaração de limite de dispêndio;

VII - reserva orçamentária;

VIII - certidão de encerramento da fase preparatória;

IX - ata de apreciação de proposta e com a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço;

X - autorização da autoridade competente;

XI - publicação da autorização da autoridade competente;

XIII - nota de empenho;

XIV - ordem de serviço ou de fornecimento ou de fornecimento;

XV - termo de cientificação de fiscalização e gestão contratual;

XVI - Nota fiscal ou documento equivalente;

XVII - outros documentos que se fizerem necessários;

XVIII - certidão de encerramento do processo, assinada pelo gestor de contratos.

§ 1º Na formação de preços referida no inciso III do presente artigo, deverá ser utilizado o parâmetro "fornecedores", de forma conjunta ou isoladamente.

§ 2º Nas compras de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral, o objeto será adquirido junto a proposta do menor preço das cotações apresentadas, na ordem de classificação, para tal finalidade sendo consideradas estas como proposta, após negociação com a (s) empresa (s).

§ 3º O recebimento do objeto poderá se efetivar provisória e definitivamente pelo atesto no anverso da nota fiscal,

através do qual o fiscal e o gestor do contrato atestam a sua regularidade em quantidade e qualidade.” (NR)

“**Art. 31-c.** Para efeito de simplificação dos atos processuais e em prestígio ao moderado formalismo, os objetos até o limite prescrito no § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133 de 2021, serão considerados como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, quando demonstrado que não é possível submeter a despesa ao processo normal de contratação, devendo ser adotado procedimento especial e não ordinário devidamente motivado.

Parágrafo Único. Nos termos do caput deste artigo, fica autorizada a celebração de contrato verbal, considerado como sendo o acordo firmado entre a Administração pública e a pessoa física ou jurídica, sem as formalidades prévias ordinárias, para a aquisição que não tenha sido planejada pela unidade demandante, mas que seja pertinente ou necessária, conforme justificativa contida na solicitação da demanda.” (NR)

“**Art. 31-d.** Para a aquisição de pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento através de contrato verbal nos termos do parágrafo único do art. 31-c deste decreto, serão formalizados processos instruídos minimamente com os documentos abaixo:

I – Solicitação da Demanda, com justificativa para a contratação pela forma excepcional;

II – formação de preços com no mínimo três cotações junto ao mercado fornecedor, para aquisição do menor deles;

III – ata de apreciação de proposta e com a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço;

IV – nota de empenho;

V – publicação do extrato do empenho na forma legal;

VI – ordem de serviço ou de fornecimento;

VII – nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado;”(NR)

“**Art. 31-e.** Ficam aprovados os seguintes Anexos:

a) I - Autorização para a Emissão da Reserva Orçamentária para Despesas de até 1/4 dos Valores dos Incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21;

b) II - Certidão de encerramento da fase preparatória – para despesas até 1/4 dos incisos I e II do art 75 da Lei 14.133/21, OU oriundas de Contrato Verbal;

c) III – Ata com a razão da escolha do contratado, a comprovação de que o contrato preenche todos os requisitos legais e a justificativa de preço;

d) IV - Certidão de encerramento do processo para despesas de até 1/4 dos incisos I e II do art 75 da lei 14.133/21 ou oriundas de contrato verbal.

e) V - Autorização da Autoridade Competente para Contratação Direta. ”(NR)

**Art. 2º.** Ficam revogados do Decreto nº 1.710 de 25 de abril de 2023 o seguinte:

I – o caput do art. 31 e os respectivos incisos I, II e III.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Japorã/MS , 09 de julho de 2024.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA DESPESAS DE ATÉ 1/4 DOS VALORES DOS INCISOS I E II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21**

**PROCESSO Nº:**

**DISPENSA Nº:**

**OBJETO:**

Com base na solicitação da demanda, na formação de preços realizada nos termos do Decreto Municipal nº 1.710/2023 e nos demais documentos inseridos nos autos, **AUTORIZO A EMISSÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA** e à realização dos demais procedimentos necessários à contratação.

Ao trâmite subsequente.

Japorã/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DEPESAS

**ANEXO II**

**CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA PARA DESPESAS ATÉ 1/4 DOS INCISOS I E II DO ART 75 DA LEI Nº 14.133/21 OU ORIUNDAS DE CONTRATO VERBAL**

**PROCESSO Nº:**

**DISPENSA Nº:**

**OBJETO:**

Após a verificação do cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 1.710/2023, encerro a fase preparatória do processo epigrafado e encaminho o feito para o agente de contratação da fase externa.

Japorã/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Agente de contratação da Fase Interna

**ANEXO III****ATA COM A RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, A COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS E A JUSTIFICATIVA DE PREÇO****(contrato verbal ou de despesas de até 1/4 dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21)****PROCESSO Nº:****DISPENSA Nº:****OBJETO:**

A presente ata é elaborada para registro da aquisição epigrafada que se dá ora através de contrato verbal OU para atender despesas de até ¼ dos valores dos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, nos termos do Decreto Municipal nº 1.710/2023, para sacramentar como vencedora a cotação, com efeito de proposta, após a negociação e dentro do preço orçado nos autos, a empresa abaixo descrita:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.

Negociado o preço e aceitadas as condições pelo fornecedor epigrafado, este agente responsável pela fase de seleção do fornecedor solicitou por e-mail, trazido aos autos, os documentos de habilitação necessários à contratação.

**DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor para aquisição se deu a partir de orçamentos previamente apresentados e verificado se tratar do menor preço dentre os obtidos.

**DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total da contratação para aquisição do objeto será de **R\$ \_\_\_\_\_**, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
				<b>Valor Global</b>	

**JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

Justifica-se o preço a ser contratado em razão de consistir no menor dentre os obtidos e estar dentro dos valores praticados no mercado, conforme se verifica nos documentos que integram o orçamento, devidamente anexado aos autos.

**COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

Os documentos de habilitação exigidos, bem como a qualificação mínima necessária está de acordo com o Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, devidamente apto ao preenchimento dos requisitos legais e possibilitada a contratação.

Cumpridos os requisitos mínimos exigidos para a contratação, encaminho o processo para a autorização da autoridade máxima.

**Documentos em anexo (ex.):**

- Documentos de habilitação da empresa a ser contratada;
- e-mails enviados entre as partes.

Japorã/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Agente de Contratação da Fase Externa

**ANEXO IV****CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO PARA DESPESAS DE ATÉ 1/4 DOS INCISOS I E II DO ART 75 DA LEI Nº 14.133/21 OU ORIUNDAS DE CONTRATO VERBAL****PROCESSO Nº:****DISPENSA Nº:****OBJETO:**

Após a verificação do cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 1.710/2023, para a formalização de contrato verbal OU para atender despesas de até ¼ dos valores dos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, encerro o processo devidamente instruído.

Japorã/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato

**ANEXO V****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2024

Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_/2024

Unidade Requisitante: \_\_\_\_\_

Objeto : \_\_\_\_\_

**AUTORIZO** a Dispensa nº \_\_\_\_/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos epigrafados, nos termos dos Decretos Municipais nº 1.710/2023 e 1.863/2024, para contratação da empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na vigência de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Japorã/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

### Administração

#### DECRETO N.º 1.864 DE 09 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A SUSSTITUIÇÃO DE MEMBROS PARA MANDATO 2024/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, PAULO CESAR FRANJOTTI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº46 da Lei Orgânica do município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica eleito o novo mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS para vigência do mandato de 15/03/2024 À 15/03/2026, na forma da legislação vigente, os seguintes membros

#### REPRESENTANTE GESTOR MUNICIPAL

**Titulares:** Rildo Aparecido Martins

Claudinei Rocha

**Suplente:** Ana Luiza Pontara

Sara Aparecida Silva Santos

#### REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

**Titulares** Fabio Carlos Emborana

Ana Carolina dos Santos Salvadori

**Suplentes:** Juvenildo Vilxenski

Sideli de Lima Pereira

**REPRESENTANTES USUARIOS:** Ângela Celeste dos Santos

Paulino Canteiro

Keila Patrícia Barboza da Silva

Madalena Cardoso

**SUPLENTES:** Jocelino Moisés Frangiotti

Vanderlei P. Gonçalves

Valdecir Nascimento de Oliveira

Francieli Sampaio da Luz

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Fica revogado o decreto nº 1.821 de 15 de março de 2024.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

#### EXTRATO

#### EXTRATO DE CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL

Parte: Município de Japorã/MS & Município de Mundo Novo/MS

Objeto: Cessão de Servidor **JESSICA CRISTINA VIEIRA**

Vigência: 09/07/2024 a 31/12/2.024

Ônus: Com ônus para ao destino, declarada na integra do referido Termo.

Início: 09 de Julho de 2.024

Foro: Comarca de Mundo Novo/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

### LICITAÇÃO

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA Processo Licitatório n. 035/2024 Concorrência. 007/2024